**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2025**

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 02.087.211/0001-39, AVENIDA E , QUADRA 08, S/N SETOR LESTE CEP 77.880-000- XAMBIOÁ-TO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, **com modo de disputa ABERTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E/OU REFORMA DAS PONTES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) CAÇADOR E DO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) GROTA DO LAJE.**

**CONCORRÊNCIA Nº02/2025)**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela LeiFederal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais federais,estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta **Concorrência**:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; e

Anexo IV – Modelo De Declarações Conjunta

Anexo V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta.

Anexo VI - Declaração Do Porte Da Empresa

Anexos VII - junto ao edital:

a)Memorial Descritivo;
b)Projetos
c)Planilha Orçamentária Sintética e BDI;
d)Planilha Orçamentária e
e)Cronograma Físico-Financeiro.

## 1- DA LICITAÇÃO

### 1.1- Do Objeto da Concorrência:

**1.1.1-** A presente licitação tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E/OU REFORMA DAS PONTES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) CAÇADOR E DO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) GROTA DO LAJE**, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo VII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2-** O valor máximo admitido para a contratação é de **R$ 528.653,05 (quinhentos e vinte e oito mil seisecentos e cinquenta e tres reais e cinco centavos),** conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2- Local:** BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

**1.3- Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4- Data e horário para início de cadastro de propostas: 26/02/2026 13:00 horas**

**1.5- Data e horário limites para início da sessão pública: 13/03/2026 as 08:30** horas.

**1.6- Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21

**1.7- Da Execução da Licitação:** A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Prefeitura Municipal de XAMBIOÁ - TO.**

**1.8-** Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**1.9–** quanto aos documentos de habilitação deverão obedecer na íntegra as especificações e detalhamentos elencados no termo de referencia deste edital, juntamente com os documentos relacionados no item 9.4, bem como os específicos do sistema BNC, sob pena de inabilitação.

## 2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1-** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA | AÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE | SUBELEMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 182 | Construção e Melhorias de Pontes, Bueiros, Mata-Burros | 10.12.26.78<br>2.710.1.028 | 1.500.0000.000000<br>1.700.0000.000000<br>1.701.0000.000000<br>1.706.3110.000000<br>1.710.0000.000000 | 4.4.90.51 |

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2**- Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelosconsorciados;

**3.2.2-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3-** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4-** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou deforma isolada;

**3.2.5-** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.3- <u>Não será admitida a participação de proponente:</u>**

**3.3.1-** Em falência;

**3.3.2-** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou emliquidação;

**3.3.2.1-** É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3-** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4-** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5-** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6-** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

**3.3.7-** Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## 4- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1**- O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema da **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico** https://bnc.org.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Concorrência**, em sua forma eletrônica.

**4.2**- Para participação na Concorrência, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.1**- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sançõesprevistas em lei e neste Edital.

**4.3**- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

**5- DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1**- A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site **https://bnc.org.br/,** observando a datae o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2**- Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objetodesta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**.

**5.3**- Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4**- No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5**- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1**- Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2–** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

**6.3-** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4**- O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5-** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porémsomente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6**- É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7**- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução daobra.

**6.8**- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusivaresponsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9**- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**6.10**- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** - Até a data e horario de cadastro de proposta da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormentecadastrada no sistema.

**6.12 - DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei 14.133/2021)**

**6.12.1** - Para participação no certame será exigida da licitante a título de garantia de proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do artigo 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
6.12.2 - Conforme disposto no art. 58 da Nova Lei de Licitações, agora é possível exigir dos licitantes a apresentação de "garantia de proposta", inclusive nas licitações instauradas sob a modalidade "pregão", algo que era expressamente

proibido no antigo regulamento**.**

**7- DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1-** O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**7.2**- A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgaçãodas propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3**- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lanceofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro evalor.

**7.4**- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8- DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1**- A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legale pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

**8.2-** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02:00 (duas) horas** após a convocação do Agente de Contratação.

**8.2.1**- Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3-** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

**8.4**- A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1**- Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento**:** se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula éarredondado para cima.

**8.4.2**- Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

**8.4.3**- Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**8.4.4**- **Deverá constar na proposta:**

**8.4.4.1**- Planilha Orçamentária contendo:

**a)**Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

**b)Composição de custos:** devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

**b.1)**Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

**8.4.4.2**- Cronograma físico-financeiro, limitado a quantidade mensal estabelecida no cronograma da obra**.**

**8.5**– O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**8.6-** É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

**8.7-** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outracondição não prevista neste Edital.

**8.8-** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1-** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 30 (Trinta) minutos, após convocação do Agente de Contratação.

**9.1.1**- Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriadose pontos facultativos.

**9.2**- Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

**9.3-** Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4**- - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)**Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações,caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

**b)**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)**Prova de Cadastro de Contribuintes da (Fazenda Estadual ou Municipal), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

**d)**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuiçõesprevidenciárias e de terceiros;

**e)**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)**Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)**Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)**Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**j)**Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)**As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais edemonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercialou registrado no Cartório de Registro;

**j.2)**As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos deautenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16),preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**k)**Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG =(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS**: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**l)**Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**l.1)**Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º daLei 14.133/2021.

**l.1.1)**O acréscimo previsto no subitem m.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, demicroempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l.1.2)** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de **declaração, de relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**l.1.3)** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**m)**Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

**m.1)**Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada:

**m.1.1)**Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação,e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**n)**Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

**o)**Indicação das instalações, do aparelhamento, das maquinas e equipamentos, do pessoal técnico necessário adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo acompanhamento e execução dos trabalhos.

**p)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

***q)***Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado *https://certidoes.cgu.gov.br/ a certidão deverá ser emitida no CNPJ da licitante bem como no CPF do socio majoritario com data de até 30 dias anteriores a abertura do certame;*

**9.5**- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência,será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.6**- Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)**Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)**Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)**A matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.7-** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSSe ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização

do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );
**10.1.1**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).
**10.1.2**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

**10.2**A apresentação dos cadastros será em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1-** O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**11.2-** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo desteEdital.

**11.3-** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1**- O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação deerro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5-** O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução,especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6**- Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentosde habilitação, conforme o subitem 8.1 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

**11.7**- Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agentede Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8-** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**11.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**11.9- Serão desclassificadas as propostas:**

**a)**Que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

**b)**Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado,impedindo sua identificação com o item licitado;

**c)**Que conflitarem com a legislação em vigor;

**d)**Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;

**e)**Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;

**f)**Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**f.1)**Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.10-** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço

ofertado.

**11.11-** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros oufalhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação e habilitação.

**11.12**- O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.5, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.12.1**- No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônusde não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**12- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1**- Qualquer pessoa poderá até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

**12.1.1**- As impugnações deverão ser protocolizadas através do sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2**- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3**- Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobreas eventuais impugnações.

**12.4-** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5-** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao últimodia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/.

**12.6-** Do Recurso:

**12.6.1**- A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema,sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6.2-** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, noprazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**12.6.3**- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo detrês dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1**- A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

**14- DA CONTRATAÇÃO**

**14.1**- A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**14.2**- Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**14.2.1**- Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

**14.2.2-** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

**14.3-** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observadaa ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente

com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.3.1**- Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sançõesprevistas neste Edital.

**14.4-** Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**14.4.1-** Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante eFundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4.2-** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**14.4.3–** Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

**14.4.3.1-** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro eacampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**14.4.3.2**- Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de PessoaJurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**14.4.3.3-** As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

**14.4.3.4-** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

**14.4.4**– - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 15- DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**15.1-** A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa.

**15.2-** Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**15.2.1-** É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**15.2.2–** Caso o proprietario ou o representante da empresa não tenha certificado para assinatura eletronica a mesma podera ser feita a proprio punho.

## 16- DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**16.1**- O **prazo de vigência contratual** será de 08 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 111, da Lei nº 14.133/21.

**16.2**- O **prazo da execução dos serviços** será de 03 (tres) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Leinº 14.133/21.

**16.3-** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado**.**

**16.4-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

**16.5-** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**17– GARANTIA DO CONTRATO**

**17.1**- A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação**.**

**17.2**- A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

**17.3-** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimentodefinitivo dos serviços.

**18- DA GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1**- A gestão do contrato será realizada pelo **FISCAL DE CONTRATOS E O ENGENHEIRO RESPONSAVEL DO MUNICIPIO**, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**19- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**19.1**- O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**19.1.1-** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**19.2**- O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**19.3-** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipaisvigentes.

**19.4-** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto,de acordo com o Processo.

**19.5-** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**20– DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**20.1**–**Recebimento provisório e definitivo** - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a)**Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);

b)**Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ouvistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;

c)Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 19.1, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **subitem 19.1, "b"**;

d)Orecebimento provisório oudefinitivo do(s)serviço(s) nãoexclui(em) aresponsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e)Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

**21- DAS SANÇÕES**

**21.1**- As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013.

**21.2**- Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)**Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)**De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 20.3 do Edital;

**b)**De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;

**c)**De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 20.3 do Edital;

**II)**Impedimento de licitar e contratar, com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III)**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**21.3**- O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)**Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)**Não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)**Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)**Ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)**Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)**Fraudar a licitação;

**g)**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)**Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)**Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.1**- Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I**- Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II**- Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III**- Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV**- Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**20.3.3** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I**- Deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II**- Abandonar o certame;

**III**- Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**20.3.5**- Considera-se a conduta da alínea "f" do item 20.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Municipio, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 20.3.

**20.3.6**- Considera-se a conduta da alínea "g" do item 20.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer dalicitação.

**21.4**- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

**21.5**- As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**21.6**- Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendodeixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 daLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**21.7**- As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**21.8**- Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

**21.9**- O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**21.10**- A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem amatéria no âmbito do Município.

**22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para aberturada sessão pública, pelo BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal14.133/21.

**22.1.1**- O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento dopedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br/.

**22.2**- Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

**22.3**- É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64,da Lei n º 14.133/21.

**22.3.1**- Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

**22.3.2**- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurançada contratação.

**22.4**- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, osacréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência doContratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**22.5**- É facultado à proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, **a empresa que optar por nao visitar deve assinar uma declaração de dispensa, onde deve constar que ela assume toda a responsabilidade da execução, nao podendo invocar, posteriormente, variações na execução que forem perceptíveis e que poderiam ser detectadas com a visita técnica e previa**.

**22.6**– O municipio poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritoe devidamente fundamentado.

**22.7**- O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação,no interesse

público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**22.8**- Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**22.9-** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**22.10**- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.11**- A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**21.12 -** Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br/, www.XAMBIOÁ.to.gov.br https://pncp.gov.br/app/editais https://www.tce.to.gov.br/sistemas/ sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seuacompanhamento.

XAMBIOÁ, 25 de fevereiro de 2026.

**Fernando Tsukamoto Ferreira**
Secretário(a) Municipal de Obras

ANEXO I-

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à **recuperação, reestruturação e/ou reforma das pontes localizadas nos Projetos de Assentamento (PA) Caçador e PA Grota do Laje**, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrarão o edital.

**Unidade demandante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Xambioá
**Regime de execução:** Empreitada por preço global
**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como finalidade **recuperar e reestruturar pontes** essenciais para o tráfego rural nos assentamentos Caçador e Grota do Laje, que se encontram em estado de deterioração e apresentam **riscos estruturais**.

A demanda decorre da **necessidade de garantir segurança, acessibilidade e continuidade do transporte de pessoas, veículos e produtos agrícolas**, além de assegurar condições adequadas para o transporte escolar e o atendimento de serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura **não dispõe de estrutura técnica, maquinário ou equipe especializada** para a execução direta das intervenções, sendo imprescindível a **contratação de empresa especializada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.e Lei 123/2006.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* global.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Os serviços compreendem, de forma não exaustiva:

- Demolição parcial de elementos estruturais deteriorados;
- Execução de reforços estruturais com madeira, concreto ou aço, conforme especificação técnica;
- Substituição de pranchas, travessas, longarinas e guarda-corpos;
- Reconstrução de cabeceiras e fundações quando necessário;
- Instalação de dispositivos de drenagem e contenção de erosões;
- Regularização e compactação dos acessos;
- Aplicação de pintura de proteção e sinalização preventiva;
- Limpeza e acabamento final das estruturas e margens.

O detalhamento completo será apresentado em **projeto executivo, memorial descritivo e planilhas de quantitativos e custos unitários**, que farão parte integrante do edital e do contrato.

**4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Restabelecer as condições de segurança e trafegabilidade das pontes rurais;
- Garantir a durabilidade das estruturas, conforme normas técnicas de engenharia vigentes;
- Promover a adequação das travessias às exigências de carga e tráfego da região;
- Contribuir para o desenvolvimento rural, reduzindo o isolamento de comunidades;
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis às obras públicas e às estruturas de pontes.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas complementares, em especial:

- Art. 6º, incisos IX, XXII e XXIII (definições de obras, serviços de engenharia e projeto básico);
- Art. 18 (planejamento das contratações);
- Art. 42 (documentação de habilitação);
- Art. 67 (procedimentos de julgamento e habilitação);
- Art. 91 a 94 (garantias contratuais e execução contratual);
- Normas da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

**6. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para execução dos serviços será **conforme o cronograma, que será de 03 meses e o prazo do contrato ser de 12 meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por motivos devidamente justificados e aceitos pela Administração, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**7. VALOR ESTIMADO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O valor estimado da contratação será definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fontes como:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- Tabelas oficiais de custos estaduais e federais (SICRO, DER, etc.);
- Orçamentos referenciais de empresas do ramo.

A despesa correrá à conta da **dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras**, destinada à manutenção e recuperação da infraestrutura rural.

| FICHA | AÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE | SUBELEMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 182 | Construção e Melhorias de Pontes, Bueiros, Mata-Burros | 10.12.26.782.710.1.028 | 1.500.0000.000000<br>1.700.0000.000000<br>1.701.0000.000000<br>1.706.3110.000000<br>1.710.0000.000000 | 339039 |

Conforme **Planilha Orçamentária (junho/2025)** baseada em composições **SINAPI/SICRO**, o valor total estimado é:

| Item | Local | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **Valor Global Estimado** | | **R$ 528.653,05** |

**BDI considerado:** 24,23%

**Base de referência:** SINAPI – junho/2025.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

**9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame empresas que:

- Possuam **registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**;
- Comprovem experiência anterior em **obras de natureza e complexidade equivalentes**, mediante atestados técnicos;
- Atendam integralmente às exigências legais de habilitação fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeira;
- Não se encontrem **impedidas de licitar ou contratar com o poder público**, conforme consulta aos cadastros oficiais (SICAF, CEIS, CNEP, CNIA).

**10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

A habilitação observará o disposto nos arts. **62 a 67 da Lei nº 14.133/2021**, e compreenderá:

**10.1. Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor;
- Comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ;
- No caso de sociedade estrangeira, autorização para funcionamento no País.

**10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas a:
  - Tributos federais e dívida ativa da União;
  - Tributos estaduais e municipais;
  - Débitos trabalhistas (CNDT);
  - Regularidade perante o FGTS (CRF);
  - Regularidade com o INSS.

**10.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) compatíveis com a boa saúde financeira da empresa, conforme critérios definidos no edital.

**10.4. Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da CF**

- Declaração de que a empresa **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11. GARANTIA CONTRATUAL**

Será exigida garantia contratual equivalente a **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo ser prestada nas formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

**12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **engenheiro civil designado pela Secretaria Municipal de Obras**, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Serão emitidos relatórios de acompanhamento, medições e atestados de conformidade técnica a cada etapa concluída.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar a obra conforme os projetos e especificações técnicas aprovados;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Manter, no local da obra, profissional responsável técnico com registro no CREA;
- Adotar medidas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;
- Cumprir prazos e cronogramas de execução;
- Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços realizados.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar acesso ao local e informações técnicas necessárias;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- Aplicar penalidades em caso de inadimplemento;
- Receber provisoriamente e definitivamente a obra, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

1. **Recebimento provisório**, após a conclusão da obra, mediante termo circunstanciado;
2. **Recebimento definitivo**, após o decurso do prazo de observação e comprovação da plena execução, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme **medições mensais** devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e apresentação da documentação regular.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e servirá de base para o **edital, contrato e fiscalização**, devendo ser observado em todas as suas cláusulas. Qualquer omissão deverá ser interpretada à luz da **Lei nº 14.133/2021**, das **normas técnicas da ABNT** e dos princípios da administração pública.

**Xambioá, 27 de outubro de 2025.**

**Fernando Tsukamoto Ferreira**
Secretário(a) Municipal de Obras

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2025**

**CONCORRÊNCIA Nºxxx/2025**

Dados do proponente:Razão Social:
Endereço: Município:Estado: CEP: CNPJ:
Fone:
E-mail:Banco:
Agência bancária:Conta:

| ***Item*** | ***Qtde*** | ***Un*** | ***Descrição*** | ***Valor Global*** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ***01*** | UN | | |

Preço total em R$ por extenso:

**Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, conforme exigências do edital.**

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025**
**PROCESSO N° XX/2025**
**CONCORRÊNCIA N°XX/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 02.087.211/0001-39, AVENIDA E , QUADRA 08, S/N SETOR LESTE CEP 77.880-000- XAMBIOÁ-TO neste ato representado pelo Prefeito Municipal: xxxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de XAMBIOÁ - TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxdoravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº xxx/2025**, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e demaisnormas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1-** Este contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações apresentadas nas planilhas orçamentarias:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1-** A execução do presente Contrato será pelo regime de empreitada porpreço global.

**2.2-** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **deConcorrência nº XXX/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1-** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor porextenso).

**3.2-** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

**3.3-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1**- O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1-** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.2**- O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nomedo Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativade Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3-** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipaisvigentes.

**4.4-** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, deacordo com o Processo.

**4.5-** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1**- O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 111, da Lei nº 14.133/21.

**5.2**- O **prazo da execução dos serviços** será de XX (xxxxx) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Leinº 14.133/21.

**5.3–** A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

**5.4-** Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1 -** As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| **7Descrição da Despesa** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Orgão** | **Despesa** | **Projeto/Atividade** | **Cód.Cat.Econ** | **Categoria Econômica** |
| | | | | | |

**CLÁUSULA SÉTIMA – Garantia do Contrato**

**7.1**- A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação**.**

**7.2**- A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis porigual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

**7.3-** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimentodefinitivo dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - Gestão do Contrato**

**8.1**- A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato e o engenheiro do municipio, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Direito de Fiscalização**

**9.1-** O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**9.2-** A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**10.1-** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

**10.2-** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**10.3-** Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**10.4**- Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03(três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**10.5**- Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nas planilhas anexas ao Edital.

**10.6**- Exigir e receber a garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**11.1-** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supre ssões que o CONTRATANTE realizar,conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**11.2-** Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Concorrência nº xxx/2025** e seus anexos.

**11.3-** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**11.4-** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nas planilhas anexas ao Edital;

**11.5-** Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento docontrato;

**11.6-** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

**11.7-** O contratado deverá caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**11.8-** Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas nas planilhas anexas ao Edital.

**11.9-** De acordo com o subitem 20.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento dolocal da obra.

**11.10-** A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

**11.11- Apresentar** garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, ambas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados daassinatura do contrato.

**11.12**Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**11.13**Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções**

**12.1**- As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2**- Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e àampla defesa:

I)**Advertência**;

II)**Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)**De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "g" do item 12.3;

**b)**0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)**De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** e do cometimento das condutas previstas nasalíneas “b” e “e” do item 12.3, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)**De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total e do cometimento da conduta prevista na

alínea “f” do item 12.3 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k” e “l” do item 12.3 do Edital;

III) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3- A CONTRATADA** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

c) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Dar causa à inexecução total do contrato;

e) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Não apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, exigidas no item 11.12 do contrato, quando regularmente convocado pela Administração;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.1- Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 12.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.3.2- Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.3- Considera-se a conduta da alínea "i" do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 12.3.

12.3.4- Considera-se a conduta do inciso "j" do item 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**12.4-** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**12.5**- As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**12.6**- Nas sanções previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7-** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.8-** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.9-** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**12.10-** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem amatéria no âmbito do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Extinção Contratual**

**13.1 -** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**14.1 – Recebimento provisório e definitivo** - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a)**Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);

b)**Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;

c)Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 14.1, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **subitem 14.1, "b"**;

d)O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e)Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Legislação Aplicável**

**15.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

c)Código de Defesa do Consumidor;

d)Código Civil;

e)Código Penal;

f)Código Processo Civil;

g)Código Processo Penal;

h)Legislação trabalhista e previdenciária;

i)Estatuto da Criança e do Adolescente; e

j)Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro**

**16.1-** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de XAMBIOÁ- TO, com renúncia expressa a qualquer outro.

**16.2-** E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

XAMBIOÁ, xx de xxxxx de 2025.

Contratante:

Contratada:

**ANEXO IV**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

**NOMEXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL XXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXX**

**DECLARA:**

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA expressamente, para fins do disposto no INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; ( ART 63, I LEI 14.133/21)

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ( ART 67, VI, LEI 14.133/21)

DECLARA não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

DECLARA Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**********

******** Diretor ou representante legal – RG/CPF

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *****
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº *****
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

**[NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

●ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

●A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração do Município vem pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 02/2025.**

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.5 alínea "l" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00 Solvência Geral > 1,00 Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.5 "l" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.